



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 02/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – PORTOPREV, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.073.373/0001-43, sediada à Rua Bento José de Carvalho, 305, Centro – Porto Ferreira – SP - Fone: (19) 3581-2220, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (e atualizações), resolve lançar **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES E REALIZEM INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.**

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.portoprev.com. (Licitações > Credenciamento – Título Público Federal)

Com o intuito de ampla divulgação do procedimento, a publicação do extrato do edital será realizado no Diário Oficial do Estado, sendo os demais atos que necessitarem de publicidade publicados oficialmente no site www.portoprev.com.

Esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail credenciamento@portoprev.com ou do telefone (19) 3581-2220.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital:

A) CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS;

B) CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE REALIZARÃO OPERAÇÕES DE INTERMEDIÇÃO, POR CONTA E ORDEM DO PORTOPREV, DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS DE INTERESSE DO PORTOPREV PARA AS OPERAÇÕES EM SUA CARTEIRA PRÓPRIA.

1.1 - Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO(S) refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para os serviços de custódia e intermediação de títulos públicos federais, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Credenciamento será realizado até o dia 17 de novembro de 2023;

2.2 O credenciamento valerá por 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do Atestado de Credenciamento;

2.3 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PORTOPREV todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos;

2.4 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao PORTOPREV, por CNPJ, conforme o tipo de serviço que prestarão - custódia ou intermediação de títulos públicos federais, com especial atenção às normatizações dos órgãos competentes;

2.5 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de seu desconhecimento;

2.6 Serão impedidas de participar do Processo de Credenciamento:

a) as instituições que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública de Porto Ferreira;

b) declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam sob condenação na Comissão de Valores Mobiliários ou no Bacen;

e) possuírem penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA;

f) que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN;

g) que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM;

h) que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA;

2.7 A documentação exigida deverá ser encaminhada por meio digital para o e-mail: credenciamento@portoprev.com ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua Bento José de Carvalho, nº 305, Centro – Porto Ferreira/SP, CEP 13660-055 – aos cuidados do Comitê de Investimentos do PORTOPREV;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

2.8 A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade;

2.8.1 A documentação no ato de sua entrega deverá ser apresentada e separada na ordem estabelecida no Item 3, 4.2 do Edital e Anexo I. No caso de encaminhamento via e-mail os documentos deverão estar individualizados por arquivo e numerados na ordem estabelecida no Item 3, 4.2 do Edital e Anexo I, bem como, deverão ser apresentados em formato "PDF" pesquisável.

2.9 O PORTOPREV, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar mais informações sobre a documentação encaminhada pelas instituições, as quais deverão ser prestadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do interessado;

2.10 Caso haja alteração nas condições ou documentos que subsidiaram o credenciamento do proponente, esse fato deverá ser comunicado imediatamente ao PORTOPREV para atualização cadastral e, se for o caso, emissão de novo atestado de credenciamento;

2.11 Toda a comunicação, envio de documentação e dúvidas de qualquer tipo serão consideradas válidas somente se direcionadas ao e-mail credenciamento@portoprev.com;

2.12 Todos os documentos enviados deverão estar dentro da validade. Quando não houver menção expressa de validade no documento, esse será considerado válido dentro de 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

2.13 Caso entenda haver necessidade, o PORTOPREV poderá solicitar a qualquer tempo outros documentos além dos listados nesse Edital, para esclarecimentos de dúvidas e complementação de informações;

2.14 O não cumprimento de qualquer um dos requisitos e documentos obrigatórios implicará na inaptidão ao credenciamento;

2.15 Os interessados deverão estar devidamente regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central (BACEN), autorizados nos termos da legislação em vigor a atuar no Sistema Financeiro Nacional (SFN), com fiel observância às normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial às estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Ministério da Previdência Social;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

2.16 As instituições interessadas a participarem desse credenciamento, declaram para os devidos fins de direito que todos os documentos, informações e dados apresentados são verídicos, regulares e sem vícios;

2.17 O credenciamento da instituição candidata não gera para o PORTOPREV, em nenhuma hipótese, a obrigação de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à empresa Credenciada, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades aptas a realizarem custódia ou intermediação de títulos públicos federais;

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO:

I – Preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento, referente ao seu propósito junto ao PORTOPREV (custodiante ou intermediário), acompanhado de toda a documentação comprobatória dos itens informados – Anexo I;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

IV – Comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária, na qual consistirá:

a) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

Obs.: Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

V – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

VI – Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II, atestando:

a) conhecimento e concordância com as disposições da Política de Investimentos do PORTOPREV;

b) não se encontrar com registro de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente;

c) inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras, nos últimos 05 (cinco) anos;

d) reconhecimento de imunidade tributária do RPPS e de que não irá reter tributos sobre as aplicações financeiras do PORTOPREV;

e) que a pessoa jurídica interessada no credenciamento é idônea, e que não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento;

f) não haver no rol de tomadores de decisão de aplicações financeiras, cônjuge, ascendente, descendente e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade com integrantes da Diretoria Executiva ou Comitê de Investimentos do PORTOPREV;

g) que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas, e a mesma concorda com as condições estipuladas no edital de credenciamento e está ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- h) possuir recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para a prestação dos serviços do escopo do contratado;
- i) que a instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- j) que a Instituição e as partes a ela relacionadas não recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço;
- k) transacionam títulos públicos através de plataforma eletrônica, nos termos do artigo 7º da resolução 4963/2021;
- l) está apta a fornecer as informações das aplicações em títulos públicos de marcação a mercado ou na curva do PORTOPREV de forma diária e ou mensal;
- m) que a Instituição atende as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021;
- n) é aderente aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Custódia/Intermediação de Ativos Financeiros.

4. DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS PARA CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTE

4.1 A Instituição interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais sem a cobrança relativa à taxa de custódia.

4.2 A instituição interessada deverá apresentar além da documentação de que trata do item 3:

a) comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Resolução CVM 32/2021;

b) comprovação de constar na lista exaustiva publicada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Secretaria de Previdência do Ministério da Economia - instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (art. 21, § 2º, incisos I, II e III e §8º), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, com relação às instituições financeiras obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme divulgado pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência e Trabalho.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

4.3 A instituição deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva do PORTOPREV.

4.4 - A ordem de classificação das instituições credenciadas e habilitadas no presente processo de credenciamento para atuar como custodiante dos Títulos Públicos Federais disponíveis junto ao PORTOPREV, se dará com a de maior montante em ativos custodiados, conforme Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos (Total de Ativos Custodiados), classificando-se em primeiro lugar e assim sucessivamente.

4.5 . Após a classificação das empresas, no ato da compra dos títulos públicos, a empresa que apresentar a melhor rentabilidade para o PORTOPREV, estando ela entre as classificadas no item 4.4, independente da ordem de classificação por patrimônio, será também a custodiante dos títulos.

4.6. Caso a empresa que apresente a maior rentabilidade não se enquadre no descrito no descrito no item 4.5, a custódia dos títulos se dará respeitando a ordem de classificação obtida pela utilização do critério do item 4.4

4.7 – As especificações dos serviços e obrigações da contratada encontram-se disciplinados no Anexo III deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA OPERAÇÕES DE INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS DE INTERESSE DO PORTOPREV PARA AS OPERAÇÕES EM SUA CARTEIRA PRÓPRIA

5.1. Serão habilitadas para o credenciamento perante o PORTOPREV aquelas instituições que estiverem interessadas e que pertencerem à lista de Dealers em vigência, isto é, pertencentes ao grupo de instituições credenciadas a operar com o Demab¹ do BCB² e/ou com a Codip³ da STN⁴, bem como preencher os requisitos de que trata o item 3 deste Edital.

5.2. Nos casos em que não houver uma nova lista de Dealers com nova vigência, serão consideradas aptas a se habilitarem as instituições que compuserem última lista de Dealers divulgada, independente da sua vigência.

5.3. Perante a divulgação de nova lista de dealers, a exclusão de qualquer instituição implica a sua não-habilitação e, conseqüentemente, o seu descredenciamento, a qualquer tempo, perante o PORTOPREV.

¹ Departamento de Operações do Mercado Aberto

² Banco Central do Brasil;

³ Coordenação-Geral de Operações de Dívida Pública

⁴ Secretaria do Tesouro Nacional



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

5.4. Não haverá pagamento de taxa de corretagem ou qualquer outra pelo serviço de intermediação executado pela Credenciada.

5.4.1 - Compra de título público federal por parte do PORTOPREV: o valor devido pelo PORTOPREV na operação será representado exclusivamente pelo preço do título público transacionado, valor este que será debitado da conta de custódia do PORTOPREV para liquidação da operação com a contraparte.

5.4.2. Venda de título público federal por parte do PORTOPREV: o valor devido pela contraparte à PORTOPREV será representado exclusivamente pelo preço do título público transacionado, o qual deverá ser creditado à conta de custódia do PORTOPREV pela contraparte para liquidação da operação.

5.5 Uma vez tomada a decisão de investimento ou desinvestimento, observadas os parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 – Anexo VIII, o PORTOPREV realizará Tomada de Preços de maneira simultânea com todas as Credenciadas presentes na última lista de dealers publicadas pela Codip e pelo Demab, para que apresentem suas ofertas, dentro do prazo estabelecido pelo PORTOPREV.

5.6. Após a Tomada de Preço, o PORTOPREV só poderá executar a operação com a Credenciada que tiver apresentado o melhor preço dentro do prazo de tempo estabelecido pela PORTOPREV na Ordem de Serviços.

5.7 No caso da compra de título público pelo PORTOPREV, o melhor preço é representado pela melhor taxa de rentabilidade do título público federal objeto da operação.

5.8. No caso da venda de títulos pelo PORTOPREV, o melhor preço é representado pelo maior preço apresentado para o título público federal objeto da operação, observado o parâmetro do mercado.

5.9. O período de tempo estipulado na Ordem de Serviços na Tomada de Preços pode ser prorrogado, a critério do PORTOPREV, bem como poderá ser ampliada a consulta a outras Credenciadas em uma mesma operação.

5.10. Em casos fortuitos, de força maior ou por questões de comunicação, o processo de Tomada de Preços pode não ser simultâneo, mas deve apresentar condições justas e semelhantes a todas as Credenciadas consultadas

5.11. Tais casos podem ocorrer quando da necessidade de urgência da operação sem dispor de sistemas ou instrumentos adequados disponíveis para fazer a consulta de forma simultânea.

5.12. Caso haja mais de uma Credenciada que apresente a proposta mais vantajosa no mesmo preço, e o PORTOPREV decida por efetuar a operação, a instituição que formalizou por escrito com maior tempestividade será contemplada.

5.13 – As obrigações da contratada encontram-se disciplinados no Anexo IV deste Edital

6. DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

6.1 No processo de análise, o Comitê de Investimentos emite parecer sobre a conformidade ou não do credenciamento com as exigências do presente Edital, das



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

informações, documentos apresentados no Termo de Análise de Credenciamento e Portaria nº 1.467, de 02 de Junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência;

6.2 A análise é encaminhada ao Superintendente do PORTOPREV que deverá realizar o atesto quanto ao credenciamento.

6.3 O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da análise de que trata o item 6.1, solicitar cópias autenticadas dos documentos apresentados eletronicamente, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado.

6.4 Os documentos devem ser relacionados, separados e colecionados nos termos do que disciplina o item 2.8.1 do Edital.

6.5 Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor.

6.6. A qualquer tempo, as informações prestadas pelos interessados no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

6.7. Será indeferido o pedido de credenciamento de instituição que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as suas disposições.

6.8. O deferimento do pedido de credenciamento ficará condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 O Requerimento de Credenciamento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

7. DO ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Após a etapa de análise será emitido pelo Comitê de Investimentos Termo de Credenciamento e atestado de credenciamento pelo representante legal do RPPS.

8. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Após a emissão do Atestado do Credenciamento, o PORTOPREV divulgará o resultado preliminar, por meio do site institucional – www.portoprev.com.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

8.2 Para os participantes reprovados no processo de credenciamento será divulgada a descrição resumida dos motivos norteadores da reprovação;

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar no site www.portoprev.com, o participante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para interpor recurso justificado contra o resultado de sua reprovação, devendo esse ser protocolado via e-mail, no endereço eletrônico: credenciamento@portoprev.com

9.2 Os recursos apresentados pelos participantes do credenciamento serão analisados pelo Superintendente, emitindo-se parecer conclusivo sobre cada recurso;

9.3 Após o fim do período para análise do recurso, o PORTOPREV divulgará o Resultado Final do Credenciamento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A Credenciada obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em estrita observância aos regulamentos aplicáveis ao mercado de títulos públicos federais brasileiro, sob pena de descredenciamento e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.2. Será descredenciada, a instituição intermediadora de títulos públicos federais que deixar de pertencer a lista de dealers em vigência, isto é, deixar de pertencer ao grupo de instituições credenciadas a operar com o Demab do BCB e/ou com a Codip da STN.

10.3. Será descredenciada, a custodiante de títulos públicos federais, que deixar de pertencer a lista exaustiva publicada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Secretaria de Previdência do Ministério da Economia - instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (art. 21, § 2º, incisos I, II e III e §8º).

10.4 Será descredenciada, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a instituição que incidir em uma ou mais de uma das seguintes hipóteses:

10.4.1 não cumprir o estipulado no presente Edital

10.4.2 ceder, em todo ou em parte, a prestação de serviços de custódia ou operação de intermediação a outrem;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

10.4.3 cometer alguma falta punível com a suspensão de licitar e contratar com o PORTOPREV ou que implique na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante os incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4.4 Irregularidade Fiscal Federal e FGTS;

10.4.5 Intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

10.4.6 Juízo e conveniência do PORTOPREV.

10.5 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 A instituição credenciada pode pedir o seu descredenciamento a qualquer tempo por meio de ofício ao PORTOPREV, com prazo de até 30 dias após o recebimento ou até a efetiva portabilidade de custódia, se for o caso, para a sua efetiva retirada da lista.

10.7 O PORTOPREV publicará em seu site oficial o ato de descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Credenciada que:

(i) retardar a execução do objeto;

(ii) não executar o objeto;

(iii) fraudar a execução do credenciamento;

(iv) comportar-se de modo inidôneo;

(v) não guardar sigilo das informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da contratação;

(vi) cometer fraude fiscal;

(vii) não manter a proposta acordada a cada operação com títulos públicos federais.

11.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros para o PORTOPREV.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

(ii) multa moratória de 0,05% por dia de atraso na liquidação de operações acordadas entre o PORTOPREV e a Credenciada, aplicada sobre o valor financeiro da operação, excetuando-se os casos em que o atraso na liquidação ocorra por erros cometidos pela PORTOPREV ou seu custodiante centralizado;

(iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PORTOPREV, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir o PORTOPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Superintendente do PORTOPREV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo PORTOPREV.

11.7. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

11.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.9. As sanções previstas alíneas “iii” e “iv” do item 11.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

(i) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

(ii) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos de licitações;

e

(iii) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o PORTOPREV em virtude de atos ilícitos praticados.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PORTOPREV observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento@portoprev.com aos cuidados do Comitê de Investimentos.

12.2. Caberá ao Comitê de Investimentos sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Atestado de Credenciamento não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.3 Somente estará apto a custodiar e intermediar títulos públicos para o PORTOPREV o participante credenciado conforme as regras e critérios deste Edital, normatizações regentes da matéria e com Atestado de Credenciamento válido.

13.4 O credenciamento e a atualização para os participantes poderão sofrer alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do PORTOPREV, como por necessidade de adequação legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar aos novos requisitos para que a Instituição permaneça credenciada;

13.5 Os interessados ficam cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, normatizações do Ministério da Previdência, CVM, BACEN e outras específicas do setor.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

13.6 Consultas poderão ser formuladas à Divisão Financeira no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 horas e 14h00 às 16h00 horas pelo telefone (19) 3581-2220 ou, ainda, pelo e-mail credenciamento@portoprev.com

13.7 As informações relativas à habilitação da Credenciada, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do PORTOPREV, na internet, no endereço eletrônico <http://www.portoprev.com>

13.8 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Superintendente do PORTOPREV;

13.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Porto Ferreira-SP para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.10 – Cronograma da Licitação

DATA	DESCRIÇÃO
27/10/2023	Publicação Edital de Credenciamento
13/11/2023	Prazo Final para Impugnação do Edital
17/11/2023	Prazo Final para entrega de documentos para o credenciamento
23/11/2023	Prazo Final para o Comitê de Investimentos emitir parecer sobre a conformidade ou com as exigências do Edital, das informações, documentos apresentados no Termo de Análise de Credenciamento – Item 6.1
24/11/2023	Encaminhamento da análise do Comitê de Investimentos ao Superintendente para atestar credenciamento
27/11/2023	Emissão do Atestado do Credenciamento pelo Superintendente
28/11/2023	Divulgação do resultado preliminar, por meio do site institucional – www.portoprev.com .
29 à 30/11/2023	Prazo para recurso – item 9.1
31/11/2023	Encaminhamento dos Recursos ao Superintendente para análise
01/12/2023	Divulgação do Resultado Final do Credenciamento

Porto Ferreira, 25 de outubro de 2023.

Bruno Eduardo Minorin
Superintendente



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ANEXO I – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO CUSTODIANTE

Instituição _____, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Ferreira, gerida pelo Instituto de Previdência do Servidores do Município de PortoPrev

Informamos que atendemos as condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento, visto que encontramos elencados na lista exaustiva publicada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Secretaria de Previdência do Ministério da Economia - instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (art. 21, § 2º, incisos I, II e III e §8º), conforme pode ser verificado no respectivo sítio eletrônico do órgão, ao tempo que registramos a nossa concordância com as exigências do Edital.

Declaramos que as informações abaixo prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.

1) Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	
Ente Federativo:	Município de Porto Ferreira
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV
CNPJ:	04.073.373/0001-43
2) Instituição a ser credenciada:	
a) Razão Social:	
b) CNPJ:	
c) Data de Constituição:	
d) Endereço:	
e) Número:	
f) Complemento:	
g) Bairro:	
h) CEP:	
i) Cidade:	
j) UF:	
k) Telefone:	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

l) E-mail:				
m) Site:				
n) Grupo Econ./Conglom.:				
o) CNPJ:				
3) Principais Contatos				
Representante:	Cargo:	Melhor E-mail:	Melhor Telefone:	
Nome completo da pessoa responsável pela instituição.	Posição que a pessoa ocupa dentro da instituição.	E-mail de uso mais recorrente.	Celular, preferencialmente WhatsApp, de uso mais recorrente.	
4) Indique com X o item a seguir:			Sim	Não
a) É dealer do Tesouro Nacional?				
b) aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros				
5) Informações Relativas à pesquisa de padrão ético de conduta - Nos 05 (cinco) anos anteriores à data desta declaração, foram aplicadas suspensões, inabilitações ou condenações pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e BACEN - Banco Central do Brasil? () SIM () NÃO				
Caso positivo, elencar os procedimentos na planilha abaixo:				
Processo/Decisão:	Assunto/Objeto:	Fonte da Informação:	Data:	
			___/___/___	
			___/___/___	
6) Total de Ativos Custodiados				
Mês/Ano	Total de Ativos Custodiados	Total Mercado Doméstico	Ativos de Origem Própria da Instituição	Ativos de Origem de Outra Instituição
Dez/2022				
Dez/2021				
Dez/2020				
Dez/2019				
Dez/2018				
7) Qual a Estrutura Empresarial da instituição ? Fornecer Organograma				
8) O conglomerado ou grupo econômico da custodiante presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever:				

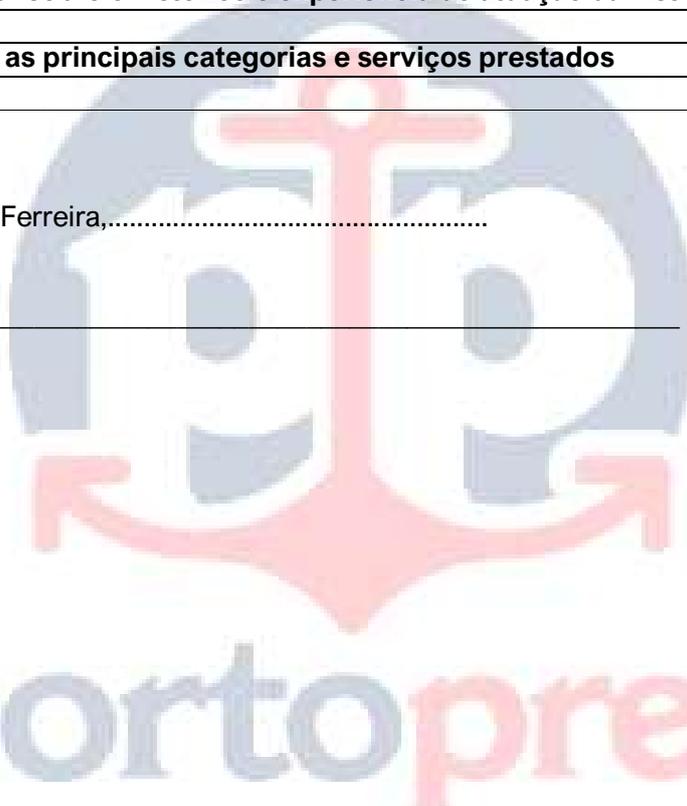


**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a custodiante		
9) Apresentar qualificação do corpo técnico para a prestação dos serviços de custódia – apresentar mini currículo de cada membro		
(Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência
10) Discorrer sobre o histórico e experiência de atuação da instituição		
11) Elencar as principais categorias e serviços prestados		

Porto Ferreira,.....


portoprev



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ANEXO I TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO OPERAÇÕES DE INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Instituição _____, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer, o credenciamento para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da PORTOPREV, de títulos públicos federais de seu interesse para as operações em sua carteira própria, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2023.

Informamos que atendemos as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, visto que detemos a condição de dealer, conforme pode ser verificado no site do _____, no link _____, ao tempo que registramos a nossa concordância com as exigências do Edital..

Declaramos que as informações abaixo prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.

1) Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	
Ente Federativo:	Município de Porto Ferreira
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV
CNPJ:	04.073.373/0001-43
2) Instituição a ser credenciada:	
a) Razão Social:	
b) CNPJ:	
c) Data de Constituição:	
d) Endereço:	
e) Número:	
f) Complemento:	
g) Bairro:	
h) CEP:	
i) Cidade:	
j) UF:	
k) Telefone:	
l) E-mail:	
m) Site:	
n) Grupo:	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Econômico/Conglomerado:				
o) CNPJ:				
3) Principais Contatos				
Representante: Nome completo da pessoa responsável pela instituição.	Cargo: Posição que a pessoa ocupa dentro da instituição.	Melhor E-mail: E-mail de uso mais recorrente.	Melhor Telefone: Celular, preferencialmente WhatsApp, de uso mais recorrente.	
4) Indique com X o item a seguir:			Sim	Não
a) É dealer do Tesouro Nacional?				
b) aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros				
5) Informações Relativas à pesquisa de padrão ético de conduta - Nos 05 (cinco) anos anteriores à data desta declaração, foram aplicadas suspensões, inabilitações ou condenações pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e BACEN - Banco Central do Brasil? () SIM () NÃO Caso positivo, elencar os procedimentos na planilha abaixo:				
Processo/Decisão:	Assunto/Objeto:	Fonte da Informação:	Data:	
			___/___/___	
			___/___/___	
6) Qual a Estrutura Empresarial da instituição ? Fornecer Organograma				
7) O conglomerado ou grupo econômico da custodiante presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a custodiante				
8) Apresentar qualificação do corpo técnico para a realização de operações de intermediação de títulos públicos federais – apresentar mini currículo de cada membro				
(Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência		



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

9) Discorrer sobre o histórico e experiência de atuação da instituição

10) Elencar as principais categorias e serviços prestados

Porto Ferreira,.....





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ANEXO II– DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Instituição Financeira X, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na (endereço completo), através de seus representantes legais, essa instituição DECLARA, para todos os fins de direito que:

- a) tem conhecimento e concorda com as disposições da Política de Investimentos do PORTOPREV;
- b) não se encontra com registro de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente;
- c) inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) reconhece a imunidade tributária do RPPS e de que não irá reter tributos sobre as aplicações financeiras do PORTOPREV;
- e) é idônea, e que não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento;
- f) não há no rol de tomadores de decisão de aplicações financeiras, cônjuge, ascendente, descendente e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade com integrantes da Diretoria Executiva ou Comitê de Investimentos do PortoPrev;
- g) as informações apresentadas no procedimento de credenciamento são verdadeiras e autênticas, e a mesma concorda com as condições estipuladas no edital de credenciamento e está ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes;
- h) possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para a prestação dos serviços do escopo do contratado;
- i) a instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- j) a instituição e as partes a ela relacionadas não recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço;
- k) transacionam títulos públicos através de plataforma eletrônica, nos termos do artigo 7º da resolução 4963/2021;
- l) está apta a fornecer as informações das aplicações em títulos públicos de marcação a mercado ou na curva do PORTOPREV de forma diária e ou mensal.
- m) A Instituição atende as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021.
- n) é aderente aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Custódia/Intermediação de Ativos Financeiros.

Porto Ferreira,.....



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CUSTODIANTE

DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic.

A prestação de serviço compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em:

- Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do CONTRATANTE (“Pessoas Autorizadas”);
- Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela CONTRATADA em conformidade com as normas aplicáveis.

III - O processo de liquidação divide-se em: Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve:

- Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;
- Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;
- Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da CONTRATANTE.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

IV - Emissão de documentos que reflitam:

- Estoque de ativos;
- Movimentação física e financeira;
- Recolhimento de taxas e impostos.

V - A guarda dos ativos consiste em:

- Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativos de titularidade dos Títulos Públicos;
- Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internos da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado.

VI - A administração e informação de eventos consiste em:

- Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos;
- Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia.
- Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da CONTRATADA no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a CONTRATADA não possua, ou a pedido, de forma segregada.
- Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a CONTRATADA para a correta valorização da carteira.
- Os pedidos de resgates dos cupons será semestralmente.

DAS OBRIGAÇÕES

a) Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

b) Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados inclusive através de outras instituições financeiras, desde que a CONTRATANTE envie toda a documentação necessária.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- c) Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que este envie toda a documentação necessária para a realização da transferência.
- d) Deverá manter, durante todo o período da prestação de serviços, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços.
- e) Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados.
- f) Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- g) Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- h) Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- i) Manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- j) Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do presente credenciamento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- m) A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

portoprev



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES OPERAÇÕES DE INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de serviços consistentes na realização de operações de intermediação, por conta e ordem do PORTOPREV, de títulos públicos federais de seu interesse, para as operações em sua carteira própria.

As CONTRATADAS devem ser titulares no STR do BCB, de Contas Reservas Bancárias ou de Contas de Liquidação com opção de liquidante no Selic e configurar dentre as credenciadas a operar com o Demab do BCB e com a Codip da STN, compondo, portanto, a última lista de dealers de títulos públicos federais no momento da seleção para a realização de operações de intermediação, seja no mercado primário ou no mercado secundário de títulos públicos federais doméstico.

As CONTRATADAS prestarão o serviço de intermediação financeira, por conta e ordem do PORTOPREV, no âmbito do Selic, ou atuarão como contraparte nas operações com a PORTOPREV no mercado secundário de títulos públicos federais.

A intermediação financeira dar-se-á no mercado primário de títulos públicos federais, por meio das ofertas públicas da STN, bem como no mercado secundário de títulos públicos federais por meio de operações com contrapartes, inclusive operações compromissadas, observando as regras aplicáveis a esse mercado emitidas pelo BCB e STN. Em operações no mercado secundário, a própria Credenciada CONTRATADA deverá configurar como contraparte nas operações.

No caso de operações no mercado primário de títulos públicos federais, as CONTRATADAS submeterão as ordens relativas ao leilão no âmbito do Selic dentro do parâmetro de preço e quantidade indicados pelo PORTOPREV em cada caso.

Quanto às operações no mercado secundário, as CONTRATADAS executarão as ordens de compra ou venda no preço acordado junto ao PORTOPREV respeitados os procedimentos legais.

Após a confirmação da operação entre a CONTRATADA e PORTOPREV, a instituição CONTRATADA transmitirá ao liquidante-padrão do PORTOPREV representado pela instituição responsável pela custódia do PORTOPREV os comandos necessários para a liquidação das operações realizadas em nome do PORTOPREV atuando junto àquele liquidante em todas as ações que envolvam a liquidações destas operações, nas suas respectivas competências.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, nas suas instalações e utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de tecnologia próprios, adequados para manter a integridade e disponibilidade dos processos necessários à execução total dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade das informações relativas às operações em que atuou como instituição intermediadora em nome do PORTOPREV.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o PORTOPREV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação em vigor, obrigará-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações deste documento e das normas técnicas em vigor;
- b) liquidar as operações financeiramente ou fisicamente de forma tempestiva de acordo com os padrões de prazo usados no mercado financeiro;
- c) indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados ao PORTOPREV, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços, desde que tenha comprovadamente agido com dolo ou culpa;
- d) comunicar ao PORTOPREV, com a maior brevidade possível e por escrito, aceitando-se o meio eletrônico, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo PORTOPREV;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços prestados;
- f) indicar o responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização do PORTOPREV;
- g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PORTOPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PORTOPREV ou por algum órgão/entidade que tenha competência para tanto;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- i) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização do contratante;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- k) ter ciência de que no caso de início de vigência de nova lista de *Dealers*, as instituições não listadas terão as operações suspensas com o PORTOPREV;
- l) aceitar, a qualquer tempo, a inscrição de outras entidades que durante a vigência do credenciamento pertencerem à nova lista vigente de *Dealers* perante os órgãos competentes;
- m) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente, no período de execução das operações e após a confirmação destas.
- p) Encaminhar mensalmente os extratos referentes às operações realizadas com o PORTOPREV.

